



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DELIBERAÇÃO Nº 035 /04**

**Autoriza a reformulação do Curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” - Especialização em Prótese Dental que passa a denominar-se Curso de Especialização em Prótese Dentária**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, Parágrafo único do Estatuto, com base no Processo Nº 8498/03 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Prótese Dental, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Prótese Dentária, a ser ministrado pela Faculdade de Odontologia, do Centro Biomédico, em conformidade com a Resolução CES/CNE nº 01/01, com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

**Parágrafo Único** – O Curso de que trata o *caput* do artigo destina-se, exclusivamente, a portador de diploma de Cirurgião-Dentista, inscrito em Conselho Regional de Odontologia.

**Art. 2º** - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Departamento de Prótese da Faculdade de Odontologia, ficando a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), a gerência financeira.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Diretor da Faculdade de Odontologia, a homologação do Coordenador do Curso, indicado pela disciplina com titulação aceita pelo CSEPE e aprovado pelo Departamento.

**Art. 3º** - O Curso de Especialização em Prótese Dentária terá duração de 825 (oitocentas e vinte e cinco) horas, correspondentes a 29 (vinte e nove) créditos, e será ministrado em conformidade com sua organização curricular em anexo à presente Deliberação.

**Art. 4º** - O Curso poderá ser ministrado em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo de 18 (dezoito) meses consecutivos para a sua integralização.

**Art. 5º** - O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado, anualmente, pela Coordenação dos Cursos de Especialização da Faculdade de Odontologia.

**§ 1º** - Serão oferecidos, a cada ano, o mínimo de 06 (seis) vagas e o máximo de 12 (doze) vagas.



§ 2º - Serão exigidos no ato da inscrição

- a) original e cópia do registro no CRO ou equivalente para estrangeiros;
- b) original e cópia da carteira de identidade;
- c) duas fotos 3 x 4;
- c) exemplar do *curriculum vitae*;
- d) original e cópia do CPF;
- e) original e cópia do Histórico Escolar de Graduação;
- f) original e cópia do Diploma de Graduação.

**Parágrafo 3º** - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

**Art. 6º** - A matrícula do Curso far-se-á anualmente, mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:

- a) prova escrita;
- b) exame do *curriculum vitae*;
- c) entrevista.

**Art. 7º** - A avaliação da aprendizagem será realizada mediante:

- a) provas escritas e práticas;
- b) trabalhos de laboratório, práticos e de natureza clínica;
- c) participação em seminários.

§1º - A avaliação final do Curso de Especialização incluirá, necessariamente, a apresentação de uma monografia.

§2º - Na ocasião do início do Curso, o Coordenador designará, para cada aluno, um Orientador para a elaboração da monografia.

**Art. 8º** - O aproveitamento, resultante da avaliação da aprendizagem, será expresso por nota de zero a dez, sendo admitido o 0,5 (meio) ponto.

**Parágrafo Único** – Para aprovação em cada disciplina do Curso, o aluno deverá ter média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 85% às aulas e atividades programadas.

**Art. 9º** - Para fins de avaliação, o aluno encaminhará 06 (seis) exemplares da monografia, de acordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data do início do Curso.

§1º - Após o recebimento da monografia, a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para anunciar a avaliação final.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035 /2004)

§2º - Para os casos indicados de reformulação da monografia, será dado prazo de até 15 (quinze) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão que julgou a monografia.

**Art. 10** - A integralização dos estudos necessários à obtenção do título de Especialista será expressa em unidade de crédito.

§1º - Cada unidade teórica de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas/aula e cada unidade prática de crédito corresponderá a 45 (quarenta e cinco) horas/aula.

§2º - O aproveitamento de créditos anteriormente obtidos dependerá de parecer do Coordenador do Curso e de autorização da Coordenação de Cursos de Especialização da Faculdade de Odontologia.

§3º - Para fins de aproveitamento de créditos só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 4 (quatro) anos.

**Art. 11** – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Art. 12** – Conforme previsto no parágrafo único do artigo 8º, a aprovação far-se-á por avaliação de desempenho escolar e frequência.

§1º - O aluno poderá ser reprovado em até 2 (duas) disciplinas durante o curso, podendo freqüentá-las posteriormente, sem prejuízo das vagas pré-fixadas. Nesse período, ele não ficará isento do pagamento das mensalidades previstas.

§2º - A repetição de uma disciplina só poderá ocorrer uma única vez, após o que, o aluno será excluído definitivamente do curso. Será considerado reprovado, o aluno que não obtiver 85% dos créditos exigidos para integralização de cada disciplina, assim como, não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares.

**Art. 13** – Terá direito ao Certificado de Especialização em Prótese Dentária, o aluno que:

- a) tiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 85% em todas as disciplinas.
- b) tiver a monografia aprovada com média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 14** – Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Odontologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de Curso de Especialização.

**Art. 15** – A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035 /2004)

**Art. 16** – Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir das turmas com ingresso em 2003, revogadas a Deliberação 017/95 e as disposições em contrário.

UERJ, em 29 de março de 2004.

**NIVAL NUNES DE ALMEIDA**  
**REITOR**



ANEXO

Estrutura Curricular do Curso de Especialização - Prótese Dentária

Disciplinas Concentração	CH	Total de Créditos		Departamento
<b>Prótese Fixa</b>	<b>270</b>	<b>-</b>	<b>06</b>	<b>DEPROTES</b>
<b>Prótese Dentária</b>	<b>105</b>	<b>07</b>	<b>-</b>	<b>DEPROTES</b>
<b>Prótese Removível</b>	<b>135</b>	<b>-</b>	<b>03</b>	<b>DEPROTES</b>
<b>Prótese sobre Implantes</b>	<b>90</b>	<b>-</b>	<b>02</b>	<b>DEPROTES</b>
<b>Sub-Total</b>	<b>600</b>	<b>07</b>	<b>11</b>	
Conexa	CH	Total de Créditos		Departamento
<b>Anatomia</b>	<b>15</b>	<b>01</b>	<b>-</b>	<b>BIO/ DAN</b>
<b>Radiologia</b>	<b>15</b>	<b>01</b>	<b>-</b>	<b>DIACIR</b>
<b>Diagnóstico e Planejamento em Prótese Dentária</b>	<b>105</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>DEPROTES</b>
<b>Emergência Médica em Odontologia</b>	<b>15</b>	<b>01</b>	<b>-</b>	<b>DIACIR</b>
<b>Sub-Total</b>	<b>150</b>	<b>04</b>	<b>02</b>	
Obrigatórias	CH	Total de Créditos		Departamento
<b>Ética e Legislação Odontológica</b>	<b>30</b>	<b>02</b>	<b>-</b>	<b>PRECOM</b>
<b>Metodologia do Trabalho Científico</b>	<b>30</b>	<b>02</b>	<b>-</b>	<b>DEPROTES</b>
<b>Bioética</b>	<b>15</b>	<b>01</b>	<b>-</b>	<b>PRECOM</b>
<b>Sub-Total</b>	<b>75</b>	<b>05</b>	<b>-</b>	
<b>Total</b>	<b>825</b>	<b>16</b>	<b>13</b>	